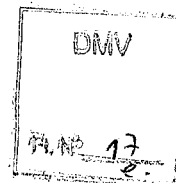




**AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES**  
**DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV**  
GABINETE DO DIRETOR



**RELATORIA:** DMV

**TERMO:** VOTO A DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 195/2017

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE LOP – INCLUSÃO DE MERCADO –  
GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO:** 50500.639635/2017-95

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DMV:** AUTORIZAR A ALTERAÇÃO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

#### DAS PRELIMINARES

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em virtude de requerimento protocolado pela empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda-ME. para solicitar a implantação do mercado Guaratuba (PR) – Joinville (SC) como seção da linha Paranaguá (PR) – Joinville (SC), prefixo nº 09-0288-00.

#### DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio da Resolução nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10º da Resolução nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

*Seção I:*

*Da Implantação e Supressão de Seção*

*Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*

*Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*

*II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, a área técnica verificou que o mercado solicitado já é operado pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 152.

De acordo com os registros desta Agência, verifica-se que o mercado solicitado já consta do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10 km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º 9º da Resolução nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha, esquema operacional, quadro de horários e Itinerário gráfico.

Desta forma, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para implantação do mercado Guaratuba (PR) – Joinville (SC) na linha Paranaguá (PR) – Joinville (SC), prefixo 09-0288-00.

**DA PROPOSIÇÃO FINAL**

Pelos argumentos expostos acima, proponho ao Colegiado que:

a) Defira o pedido da empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda-ME. para a implantação do mercado Guaratuba (PR) – Joinville (SC) como seção da linha Paranaguá (PR) – Joinville (SC), prefixo 09-0288-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

*M/a*

b) Altere a Licença Operacional – LOP nº 152 referida empresa, conforme modificação operacional deferida.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2017.

  
**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em 26 de Dezembro de 2017.

Ass.: Priscilla Nunes de Oliveira

**Priscilla Nunes de Oliveira**  
Matricula SIAPE nº 2.127.612  
Assessora - DMV